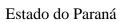
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO





Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.633/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a confirmação do vírus COVID-19 no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a constatação do registro de infectados no Município;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do vírus ora mencionado;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pacientes portadores da doença em Jacarezinho;

CONSIDERANDO que o contato físico e a permanência de acumulo de pessoas num mesmo ambiente, em um local fechado, sem ventilação adequada e com circulação aumentada de sujeitos é a principal forma de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que diversos eventos estão previstos para serem realizados na cidade;

CONSIDERANDO as recomendações administrativas advindas do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se zelar pela saúde, segurança, assistência pública, bem como de tomar as medidas necessárias a evitar a propagação da doença;

E considerando o Ofício nº 050/2020, do Comitê da Comissão Gestora do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde- Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos que impliquem em aglomerações de pessoas, tais como bailes, shows ao vivo com público presencial e concentrações em bares, lanchonetes e outros de natureza similar.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de novembro de 2020.